

Informativo

04/05/2020

**Lei Geral de Proteção de Dados é prorrogada para maio de
2021**

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 959, DE 29 DE ABRIL DE 2020 - Estabelece a operacionalização do pagamento do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda e do benefício emergencial mensal de que trata a Medida Provisória nº 936, de 1º de abril de 2020, e prorroga a vacatio legis da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabelece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

Em 29.04.2020 foi publicada a Medida Provisória (MP) n.º 959 (anexa) que trata principalmente da operacionalização do Benefício Emergencial, mas dispõe em seu artigo 4º que a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) passará a vigorar a partir de 03 de maio de 2021. A MP é válida por até 120 dias, cabendo ao Congresso aprovar, emendar ou recusar o texto, mas os seus efeitos são válidos a partir da publicação.

A prorrogação da vigência da LGPD já era objeto de discussão pelo Poder Legislativo e atualmente há três Projetos de Lei que objetivam prorrogar o tempo de vacância da lei. São eles:

§ PL n.º 1179/2020 - Dispõe sobre o Regime Jurídico Emergencial e Transitório das relações jurídicas de Direito Privado (RJET) no período da pandemia do Coronavírus, tendo como uma das previsões a alteração do artigo 65, II da LGPD para vigência a partir de 01.08.2021 quanto aos artigos 52 a 54 (sanções administrativas) e 01.01.2021 quanto aos demais artigos.

§ PL n.º 5762/2019 - Pretende postergar a vigência da LGPD para 15.08.2022.

§ PL n.º 1027/2020 – Pretende prorrogar para 16.02.2022. Boletim Informativo Regulatório | COVID - 19 2

Vale lembrar que o Senado aprovou, no início de abril, o Projeto de Lei n.º 1179/2020, agora em análise na Câmara em regime de urgência, considerando a matéria. O PL prevê que as regras da LGPD vigorariam a partir de janeiro de 2021, mas as penalizações só seriam aplicadas a partir de agosto de 2021. Considerando a matéria, o PL tramita em regime de urgência.

A prorrogação estabelecida na MP n.º 959, embora já tenha efeitos imediatos, pode não ser definitiva, estando pendente a análise do Congresso, como dito anteriormente. Um ponto que pode representar fragilidade da MP é a ausência de pertinência, afinidade e conexão entre as matérias tratadas - Regras para o auxílio emergencial e adiamento da vigência da LGPD. Seguiremos monitorando o tema. Sendo o que cumpria expor, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.



www.advcovac.com.br

